

Julho/2013

Sumário

1.	INTRODUÇÃO.....	2
1.1.	Área Responsável	2
1.2.	Base Legal	2
1.3.	Abrangência.....	2
1.4.	Contextualização	2
2.	RESUMO DAS PRINCIPAIS POSSÍVEIS ADEQUAÇÕES AOS NOVOS NORMATIVOS DE PROVISÕES TÉCNICAS	3
3.	ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO DO FIP/SUSEP	4
3.1.	Quadro 16	4
3.2.	Quadros 40, 57, 61 e 71 (contribuições emitidas/prêmios retidos)	8
3.3.	Quadros 43, 60, 64 e 74 (provisões matemáticas).....	8
3.4.	Quadro 02	8
3.5.	Quadro 03	9
3.6.	Quadro 03R	9
3.7.	Quadro 06	10
3.8.	Quadro 06R	10
3.9.	Quadro 07	10
3.10.	Quadro 07R.....	10
3.11.	Quadro 52.....	10
3.12.	Quadro 55.....	10
4.	ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO DOS QUADROS ESTATÍSTICOS DO FIP/SUSEP	
	11	
4.1.	Quadros 270 e 322 – Estatísticas de Sinistros	11
4.2.	Quadros 271 e 323 – Sinistros a Liquidar	11
4.3.	Quadros 272 e 324 – Estatísticas de Prêmios.....	11
4.4.	Quadro 302 – Movimento Mensal de Benefícios.....	12
4.5.	Quadro 303.....	13
4.6.	Quadro 306.....	13
4.7.	Quadro 307.....	13

1. INTRODUÇÃO

1.1. Área Responsável

- SUSEP/DITEC/CGSOA [cgsoa.rj@SUSEP.gov.br – tel: 3233-4020 (4017)]
- SUSEP/DITEC/CGSOA/COPRA [copra.rj@SUSEP.gov.br – tel: 3233-4020 (4336)]
- SUSEP/DITEC/CGSOA/COPRA/DIPEP [dipec.rj@SUSEP.gov.br – tel: 3233-4048]
- SUSEP/DITEC/CGSOA/COPRA/DISEC [disecc.rj@SUSEP.gov.br – tel: 3233-4042]

1.2. Base Legal

- RESOLUÇÃO CNSP N° 281, de 30 de janeiro de 2013 (Provisões Técnicas);
- CIRCULAR SUSEP N° 462, de 31 de janeiro de 2013 (Provisões Técnicas);
- RESOLUÇÃO CNSP N° 276, de 30 de janeiro de 2013 (Limites de Retenção)
- CIRCULAR SUSEP N° 464, de 1º de março de 2013 (Plano de Contas); e
- CIRCULAR SUSEP N° 364, de 23 de maio de 2008 (FIP/SUSEP).

1.3. Abrangência

- Sociedades Seguradoras;
- Entidades Abertas de Previdência Complementar;
- Sociedades de Capitalização; e
- Resseguradores Locais.

Conforme disposto no § 1º do art. 1º da Resolução CNSP N° 281/13 e no parágrafo único do art. 1º da Circular SUSEP N° 462/13, as sociedades seguradoras e entidades abertas de previdência complementar abrangem as sociedades e entidades autorizadas a operar exclusivamente com microsseguros, e, portanto, aplicam-se a estas as mesmas regras aplicáveis àquelas.

1.4. Contextualização

Recentemente foram publicadas a Resolução CNSP N° 281/13 e Circular SUSEP N° 462/13, que dispõem sobre novos critérios para constituição das provisões técnicas das sociedades seguradoras, entidades abertas de previdência complementar, sociedades de capitalização e resseguradores locais. Os referidos normativos possuem prazo de adaptação até 31 de dezembro de 2013.

Além desses, foi publicada a Resolução CNSP N° 276/13, que dispõe sobre as regras e procedimentos para o cálculo dos limites de retenção das sociedades seguradoras e resseguradores locais.

Conforme a Circular SUSEP N° 364/08, os dados encaminhados por meio do FIP/SUSEP devem refletir de forma fidedigna a situação e as operações das sociedades e entidades. Dessa forma, como as alterações nos quadros do FIP/SUSEP para adequação às novas normas só entrarão em vigor a partir de dezembro/2013, elencamos neste documento orientações de preenchimento dos quadros sob a responsabilidade da DIPEP e da DISEC (incluindo os quadros estatísticos) para as entidades/sociedades que se adequarem aos novos normativos em data anterior a dez/2013.

Além da revisão das provisões e limites de retenção, também foi publicado normativo alterando

a forma de reconhecimento das receitas (Circular SUSEP N° 464/13). Dessa forma as novas regras referentes a riscos com emissão antecipada deverão ser adotadas até a data-base de março/2013.

Atualmente, nos quadros 02, 02R, 40, 57, 61 e 71 e nos quadros estatísticos 272, 324 e 307 (prêmios e contribuições) são enviados apenas os riscos que já foram emitidos e que estão vigentes (exceções são aplicáveis para os ramos de garantia estendida 0195 e 0524).

Até a data-base de março/2013, **todos os riscos emitidos, independentemente de estarem vigentes**, deverão ser encaminhados nos quadros do FIP/SUSEP, tendo em vista que a emissão do risco se tornou um dos **fatos geradores da receita de prêmios e consequentemente da constituição da Provisão de Prêmios Não Ganhos (PPNG)**.

2. RESUMO DAS PRINCIPAIS POSSÍVEIS ADEQUAÇÕES AOS NOVOS NORMATIVOS DE PROVISÕES TÉCNICAS

- Sociedades Seguradoras e Entidades Abertas de Previdência Complementar:
 - Passar a considerar a variação cambial na constituição da PPNG;
 - Deixar de constituir PRNE, passando a constituir PPNG (e, consequentemente, deixar de informar a contribuição pura, passando a informar o prêmio comercial);
 - Deixar de constituir, na PSL e IBNR, a parcela relativa às despesas relacionadas a sinistros, passando a constituir esses valores na PDR;
 - Deixar de constituir PDA, passando a constituir PDR;
 - Deixar de constituir PBAR, passando a constituir PSL;
 - Deixar de constituir IBNeR, passando a constituir na PSL as parcelas referentes aos ajustes dos sinistros ocorridos e não suficientemente avisados;
 - Reverter ou transferir para OPT as parcelas da PIP e PIC que excederem o resultado do TAP de 31/12/2012, devendo, no caso de transferência para a OPT, ser revertidas até 31/12/2014 (*);
 - Deixar de constituir POR, POF e PCP. Os saldos constituídos em 31/01/2013 devem ser revertidos ou transferidos para OPT, devendo, nesse último caso, ser revertidos até dezembro de 2014 (*); e
 - Deixar de constituir PIC e PIP, passando a constituir PCC (*).

Cabe ressaltar que até a data-base de março/2013, as supervisionadas deverão passar a constituir a PPNG a partir da emissão ou do início da vigência do risco, o que ocorrer primeiro. Todos os riscos emitidos e ainda não vigentes, incluindo os emitidos antes da entrada em vigor da Circular Susep nº 462/13, passarão a ser considerados na PPNG. Esse procedimento se aplica inclusive aos seguros de garantia estendida na modalidade extensão de garantia. O valor dos prêmios relativos a emissões antecipadas não deverão mais ser constituídos em Outras Provisões Técnicas – OPT, mas sim diretamente na própria PPNG, inclusive no período entre a emissão e o início de vigência do risco.

O prazo até 31 de dezembro de 2013 para que as supervisionadas deixem de constituir PRNE e passem a constituir PPNG, não as exime da obrigatoriedade de, até a data-base de março de 2013, também constituírem a provisão a partir da data da emissão ou do início de vigência do risco, o que ocorrer primeiro.

- Resseguradores Locais
 - Passar a considerar a variação cambial na constituição da PPNG;
 - Deixar de constituir, na PSL e IBNR, a parcela relativa às despesas relacionadas a sinistros, passando a constituir esses valores na PDR. Vale destacar que a PDR abrange apenas as despesas do

ressegurador. Os valores referentes às despesas da cedente permanecem sendo consideradas, sob a ótica do ressegurador, como sinistros, devendo integrar a PSL ou a provisão de IBNR, conforme o caso;

- Deixar de constituir IBNeR, passando a constituir na PSL as parcelas referentes aos ajustes dos sinistros ocorridos e não suficientemente avisados;

- Reverter ou transferir para OPT a parcela da PRC que exceder o resultado do TAP de 31/12/2012, devendo, no caso de transferência para a OPT, ser revertida até 31/12/2014 (*); e

- Deixar de constituir POR. O saldo constituído em 31/01/2013 deve ser revertido ou transferido para OPT, devendo, nesse último caso, ser revertido até dezembro de 2014 (*).

- Sociedades de Capitalização:

- Constituir a PMC contemplando os valores relativos à insuficiência na remuneração dos títulos (*);

- Deixar de constituir Provisão para Participação nos Lucros de Títulos Ativos e a Provisão para Participação nos Lucros de Títulos Inativos. Os saldos constituídos em 31/01/2013 devem ser revertidos ou transferidos para OPT, devendo, nesse último caso, ser revertidos até dezembro de 2014 (*); e

- Deixar de constituir a Provisão para Contingências, passando a constituir a parcela referente à insuficiência de remuneração dos títulos na PMC, a parcela referente a insuficiências relacionadas a sorteios na PCS e a parcela de distribuição de bônus na PDB. Demais parcelas registradas na Provisão para Contingências em 31/01/2013 devem ser revertidas ou transferidas para OPT, devendo, neste último caso, ser revertidas até dezembro de 2014 (*).

(*) Os campos marcados com asterisco indicam as situações que devem ser atendidas na data de entrada em vigor da Resolução CNSP N° 281/13 e da Circular SUSEP N° 462/13, ou seja, informadas no FIP/SUSEP de fevereiro/2013.

Quando a supervisionada se adequar ao novo conceito de uma determinada provisão, todas as demais provisões técnicas correlacionadas também deverão ser alteradas para atenderem às novas determinações. Por exemplo: se a empresa passar a constituir PDR, não poderá mais considerar as despesas relacionadas a sinistros quando da constituição da PSL e IBNR.

3. ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO DO FIP/SUSEP

As orientações abaixo são aplicáveis a partir do FIP/SUSEP de março/2013 e consideram que a entidade/sociedade já se adequou às novas normas de provisões. Portanto, **devem ser desconsideradas nos casos em que as provisões ainda estejam sendo constituídas conforme a Resolução CNSP N° 162/06.**

3.1. Quadro 16

Para os campos listados abaixo, devem ser seguidos os seguintes critérios:

1 – PPNG – Riscos Vigentes e Já Emitidos: informar o valor da PPNG dos riscos assumidos e emitidos referente ao segmento Danos e Pessoas (exceto Pessoas Individual – Vida, Dotais e produtos com cobertura de sobrevivência), incluindo as operações de retrocessão aceita e os valores de variação cambial.

3 – Provisão de Despesas Administrativas: informar o valor da PDA referente às operações de DPVAT.

3 – Provisão de Despesas Administrativas: informar o valor da PDR referente ao segmento Danos e Pessoas (exceto Pessoas Individual – Vida, Dotais e produtos com cobertura de sobrevivência).

3 – Provisão de Despesas Administrativas: informar o valor da PDR referente às operações de resseguro local.

4 – Provisão de Insuficiência de Prêmios: informar o valor da PCC referente ao segmento Danos e Pessoas (exceto Pessoas Individual – Vida, Dotais e produtos com cobertura de sobrevivência).

7 – Provisão de Sinistros a Liquidar: informar o valor da PSL referente ao segmento Danos e Pessoas (exceto Pessoas Individual – Vida, Dotais e produtos com cobertura de sobrevivência), incluindo as operações de retrocessão aceita e os ajustes dos sinistros ocorridos e não suficientemente avisados (IBNeR) e de salvados e resarcidos, desconsiderando as despesas relacionadas aos sinistros ocorridos e avisados.

8 – Provisão de Sinistros Ocorridos e Não Avisados: informar o valor do IBNR referente ao segmento Danos e Pessoas (exceto Pessoas Individual – Vida, Dotais e produtos com cobertura de sobrevivência), incluindo os ajustes dos sinistros ocorridos e não suficientemente avisados (IBNeR) e de salvados e resarcidos, desconsiderando as despesas relacionadas a sinistros ocorridos e não avisados.

10 – Outras Provisões: informar os saldos recebidos de PCP e POR referentes ao segmento Danos e Pessoas (exceto Pessoas Individual – Vida, Dotais e produtos com cobertura de sobrevivência), que ainda não tenham sido revertidos.

10 – Outras Provisões: informar a parcela da PIP que excede o resultado do TAP de 31/12/2012 referente ao segmento Danos e Pessoas (exceto Pessoas Individual – Vida, Dotais e produtos com cobertura de sobrevivência), que ainda não tenha sido revertida.

10 – Outras Provisões: informar o saldo recebido de POR referentes às operações de resseguro local, que ainda não tenha sido revertido.

10 – Outras Provisões: informar a parcela da PRC que excede o resultado do TAP de 31/12/2012 referente às operações de resseguro local, que ainda não tenha sido revertida.

14 – Provisão de Riscos Não Expirados: informar o valor da PPNG dos riscos assumidos e emitidos referente às operações de seguro de Pessoas Individual – Vida, Dotais e VGBL/VAGP/VRGP/VRSA/VRI, incluindo as operações de retrocessão aceita e os valores de variação cambial.

15 – Provisão de Riscos não Expirados – Riscos Vigentes mas não Emitidos: informar o valor da PPNG-RVNE referente às operações de seguro de Pessoas Individual – Vida, Dotais e VGBL/VAGP/VRGP/VRSA/VRI.

16 – Provisão de Oscilação de Riscos: preencher 0.

19 – Provisão de Insuficiência de Contribuições: informar o valor da PCC referente às operações de seguro de Pessoas Individual – Vida, Dotais e VGBL/VAGP/VRGP/VRSA/VRI.

20 – Provisão de Benefícios a Regularizar: informar o valor da PSL referente às operações de seguro de Pessoas Individual – Vida, Dotais e VGBL/VAGP/VRGP/VRSA/VRI, incluindo as operações de retrocessão aceita e os ajustes dos sinistros ocorridos e não suficientemente avisados (IBNeR) e de salvados e resarcidos.

22 – Provisão de Oscilação Financeira: preencher 0.

23 – Provisão de Despesas Administrativas: informar o valor da PDR referente às operações de seguro de Pessoas Individual – Vida, Dotais e VGBL/VAGP/VRGP/VRSA/VRI.

25 – Outras Provisões: informar os saldos recebidos de POR, POF e PCP, referente às operações

de seguro de Pessoas Individual – Vida, Dotais e VGBL/VAGP/VRGP/VRSA/VRI, que ainda não tenham sido revertidos.

25 – Outras Provisões: informar a parcela da PIC que excede o resultado do TAP de 31/12/2012 referente às operações de seguro de Pessoas Individual – Vida, Dotais e VGBL/VAGP/VRGP/VRSA/VRI, que ainda não tenha sido revertida.

29 – Provisão de Riscos Não Expirados: informar o valor da PPNG dos riscos assumidos e emitidos referente ao segmento Previdência Complementar - Planos Bloqueados.

30 – Provisão de Riscos não Expirados – Riscos Vigentes mas não Emitidos: informar o valor da PPNG-RVNE referente ao segmento Previdência Complementar - Planos Bloqueados.

31 – Provisão de Oscilação de Riscos: preencher 0.

33 – Provisão de Benefícios a Regularizar: informar o valor da PSL referente ao segmento Previdência Complementar - Planos Bloqueados.

35 – Provisão de Insuficiência de Contribuições: informar o valor da PCC referente ao segmento Previdência Complementar - Planos Bloqueados.

37 – Provisão de Oscilação Financeira: preencher 0.

39 – Provisão de Despesas Administrativas: informar o valor da PDR referente ao segmento Previdência Complementar - Planos Bloqueados.

41 – Outras Provisões: informar os saldos recebidos de POR, POF e PCP referentes ao segmento Previdência Complementar - Planos Bloqueados, que ainda não tenham sido revertidos.

41 – Outras Provisões: informar a parcela que excede o resultado do TAP de 31/12/2012 referente ao segmento Previdência Complementar - Planos Bloqueados, que ainda não tenha sido revertida.

44 – Provisão de Riscos Não Expirados: informar o valor da PPNG dos riscos assumidos e emitidos referente ao segmento Previdência Complementar - Planos Não Bloqueados.

45 – Provisão de Riscos não Expirados – Riscos Vigentes mas não Emitidos: informar o valor da PPNG-RVNE referente ao segmento Previdência Complementar - Planos Não Bloqueados.

46 – Provisão de Oscilação de Riscos: preencher 0.

48 – Provisão de Insuficiência de Contribuições: informar o valor da PCC referente ao segmento Previdência Complementar - Planos Não Bloqueados.

49 – Provisão de Benefícios a Regularizar: informar o valor da PSL referente ao segmento Previdência Complementar - Planos Não Bloqueados.

53 – Provisão de Oscilação Financeira: preencher 0.

55 – Provisão de Despesas Administrativas: informar o valor da PDR referente ao segmento Previdência Complementar - Planos Não Bloqueados.

56 – Outras Provisões: informar os saldos recebidos de POR, POF e PCP referentes ao segmento Previdência Complementar - Planos Bloqueados, que ainda não tenham sido revertidos.

56 – Outras Provisões: informar a parcela que excede o resultado do TAP de 31/12/2012 referente ao segmento Previdência Complementar - Planos Bloqueados, que ainda não tenha sido revertida.

59 – Provisão Matemática para Resgate: informar o valor da PMC referente ao segmento de

capitalização, considerando os valores relativos à insuficiência na remuneração dos títulos, incluindo aqueles registrados na Provisão para Contingências de 31/01/2013.

61 – Provisão para Participação nos Lucros – Títulos Ativos: preencher 0.

62 – Provisão para Participação nos Lucros – Títulos Inativos: preencher 0.

63 – Provisão para Participação nos Lucros: preencher 0.

67 – Provisão para Contingências: preencher 0.

69 – Outras Provisões: informar o valor da PDB e PCS.

69 – Outras Provisões: informar a parcela da Provisão para Contingências de 31/01/2013 que excede a PDB, a PCS e a insuficiência de remuneração dos títulos, que ainda não tenha sido revertida.

71 – Provisão de Prêmios Não Ganhos: informar o valor da PPNG dos riscos assumidos e emitidos referente às operações de resseguro local, incluindo as operações de retrocessão aceita e os valores de variação cambial.

73 – Provisão de Riscos em Curso: informar o valor da PCC referentes às operações de resseguro local.

74 – Provisão de Sinistros Ocorridos e Não Avisados: informar o valor do IBNR referente às operações de resseguro local, desconsiderando as despesas relacionadas a sinistros ocorridos e não avisados.

75 – Provisão de Sinistros a Liquidar: informar o valor da PSL referente às operações de resseguro local, incluindo as operações de retrocessão aceita e os ajustes dos sinistros ocorridos e não suficientemente avisados (IBNeR) e de salvados e resarcidos, desconsiderando as despesas relacionadas aos sinistros ocorridos e avisados.

76 – Provisão de Sinistros Ocorridos mas Não Suficientemente Avisados: preencher 0.

79 – Provisão de Oscilação de Riscos: preencher 0.

83 – (-) Carregamento de Comercialização – Extensão de Garantia: informar o valor dos custos de aquisição diferidos que são utilizados como redutores da necessidade de cobertura das provisões técnicas por ativos garantidores, referentes às operações de seguros e previdência complementar aberta.

84 – (-) Provisão de Resseguro – PPNG: informar o valor dos ativos de resseguro ou dos ativos de retrocessão redutores da necessidade de cobertura das provisões técnicas por ativos garantidores referentes à PPNG, incluindo os valores referentes à antiga PRNE.

85 – (-) Provisão de Resseguro – RVNE: informar o valor dos ativos de resseguro ou dos ativos de retrocessão redutores da necessidade de cobertura das provisões técnicas por ativos garantidores referentes à PPNG-RVNE, incluindo os valores referentes à antiga PRNE-RVNE.

86 – (-) Provisão de Resseguro – PCP: preencher 0.

87 – (-) Provisão de Resseguro – Demais provisões: informar o valor dos ativos de resseguro ou dos ativos de retrocessão redutores da necessidade de cobertura das provisões técnicas por ativos garantidores referentes às demais provisões, incluindo as transferidas para Outras Provisões Técnicas (OPT), que ainda não tenham sido revertidas.

88 – (-) Recuperação de Sinistros – Provisão de Sinistros a Liquidar: informar o valor dos ativos de resseguro ou dos ativos de retrocessão redutores da necessidade de cobertura das provisões técnicas por ativos garantidores referentes à PSL e aos ajustes de IBNeR, incluindo os valores referentes à antiga

PBAR.

- 90 – (-) Recuperação de Sinistros – IBNeR: preencher 0.
- 91 – (-) Provisão de Resseguro – PRNE: preencher 0.
- 92 – (-) Provisão de Resseguro – PRNE/RVNE: preencher 0.
- 93 – (-) Recuperação de Sinistros/Eventos – Provisão de Benefícios a regularizar: preencher 0.

3.2. Quadros 40, 57, 61 e 71 (contribuições emitidas/prêmios retidos)

Independentemente do regime financeiro no qual seja estruturado o plano, os valores dos prêmios ou contribuições informadas nesses quadros devem ser líquidos de carregamento (prêmio puro), incluindo as operações de cosseguro aceito, brutos das operações de resseguro e líquidos das de cosseguro cedido. Os totais de carregamentos efetivamente cobrados devem continuar sendo especificados no campo ‘Carregamento’.

Eventuais críticas de validação de prêmios ou contribuições com outros quadros poderão ser justificadas, caso as diferenças ocorram em função de se informar valores líquidos de carregamento nesses.

Ressalte-se ainda que, em função da nova forma de reconhecimento das receitas, independentemente do regime financeiro e da provisão envolvida, deverão ser informados nos quadros todos os riscos que tiverem sido emitidos no mês, mesmo que ainda não tenham iniciado a vigência.

3.3. Quadros 43, 60, 64 e 74 (provisões matemáticas)

Para os campos listados abaixo, devem ser seguidos os seguintes critérios:

- 03 – Benefícios a Regularizar: informar o valor da PSL.
- 04 – Oscilação de risco: informar 0.
- 05 – Oscilação Financeira: informar 0.
- 06 – Riscos Não Expirados: informar o valor da PPNG.
- 07 – Provisão de Riscos não Expirados - RVNR: informar o valor da PPNG-RVNE.
- 12 – Despesas Administrativas: informar o valor da PDR.
- 13 – PIC- fase de contribuição: informar o valor da PCC correspondente às obrigações cujo evento gerador ainda não tenha ocorrido.
- 14 – PIC- fase de benefício: informar o valor da PCC correspondente às obrigações cujo evento gerador ainda já tenha ocorrido.
- 15 – Outras Provisões: informar a parcela da PIC que excede o resultado do TAP de 31/12/2012 e os saldos recebidos da POR, POF e PCP que ainda não tenham sido revertidos.

3.4. Quadro 02

Todos os movimentos de prêmios do Quadro 2 devem ser preenchidos brutos das parcelas dos prêmios destinadas à recuperação dos custos iniciais de aquisição. Essa parcela deverá ser informada exclusivamente no novo campo “2.2. Parcela do Prêmio - Custos Imediatos”, que corresponderá ao valor das parcelas dos prêmios diretos emitidos pela própria sociedade no mês de referência, relativo ao ramo selecionado, líquido de cancelamentos e restituições, destinadas à recuperação dos custos iniciais de contratação.

Para os campos listados abaixo, devem ser seguidos os seguintes critérios:

2.1.2.5.1 Prov. De Resseguro – PCP (mês atual): preencher 0.

2.1.2.6.1 Prov. De Resseguro – Demais Prov. (mês atual): informar os saldos dos ativos de resseguro redutores da necessidade de cobertura de PCP e POR referente ao segmento Danos e Pessoas (exceto Pessoas Individual – Vida, Dotais e produtos com cobertura de sobrevivência), que ainda não tenham sido revertidos, bem como o saldos dos ativos de resseguro redutores da necessidade de cobertura das demais provisões de prêmios.

3.5. Quadro 03

Para os campos listados abaixo, devem ser seguidos os seguintes critérios:

3.1.1 PPNG: informar o valor da PPNG dos riscos assumidos e emitidos, incluindo as operações de retrocessão aceita e os valores de variação cambial.

3.1.4 PIP: informar o valor da PCC.

3.2.1 PSL: informar o valor da PSL, incluindo as operações de retrocessão aceita e os ajustes dos sinistros ocorridos e não suficientemente avisados (IBNeR) e de salvados e resarcidos, e desconsiderando as despesas relacionadas aos sinistros ocorridos e avisados.

3.2.2 IBNR: informar o valor do IBNR, incluindo os ajustes dos sinistros ocorridos e não suficientemente avisados (IBNeR) e de salvados e resarcidos, e desconsiderando as despesas relacionadas a sinistros ocorridos e não avisados.

3.2.3 IBNeR: preencher 0.

3.3.1 PDA: para as operações de DPVAT, informar o valor da PDA; para as demais operações, informar o valor da PDR.

3.3.2 PCP: preencher 0.

3.3.3 Outras: informar a parcela da PIP que excede o TAP de 31/12/2013, que ainda não tenha sido revertida.

3.3.3 Outras: informar os saldos recebidos de PCP e POR, que ainda não tenham sido revertidos.

3.6. Quadro 03R

Para os campos listados abaixo, devem ser seguidos os seguintes critérios:

- Provisão de Prêmios Não Ganhos (PPNG): informar o valor da PPNG dos riscos assumidos e emitidos, incluindo as operações de retrocessão aceita e os valores de variação cambial.

- Provisão de Riscos em Curso (PRC): informar o valor da PCC.

- Provisão de Sinistros Ocorridos e Não Avisados (IBNR): informar o valor do IBNR, desconsiderando as despesas relacionadas a sinistros ocorridos e não avisados.

- Provisão de Sinistros a Liquidar (PSL): informar o valor da PSL, incluindo as operações de retrocessão aceita e os ajustes dos sinistros ocorridos e não suficientemente avisados (IBNeR) e de salvados e resarcidos, desconsiderando as despesas relacionadas aos sinistros ocorridos e avisados.

- Provisão de Sinistros Ocorridos mas Não Suficientemente Avisados: preencher 0.

- Provisão de Oscilação de Riscos: preencher 0.

- Provisão de Despesas Relacionadas (PDR) (novo campo): informar o valor da PDR.

- Outras Provisões (novo campo): informar o saldo recebido de POR, que ainda não tenha sido

revertido.

- Outras Provisões (novo campo): informar a parcela da PRC que excede o TAP de 31/12/2012, que ainda não tenha sido revertida.

3.7. Quadro 06

Para os campos listados abaixo, devem ser seguidos os seguintes critérios:

6.7 – Variação Prov. IBNR: informar o valor da variação da provisão de IBNR (líquida da variação das recuperações de resseguro de IBNR), desconsiderando as despesas relacionadas aos sinistros ocorridos e não avisados.

6.8 - Variação Prov. IBNeR: informar o valor da variação dos ajustes de IBNeR (líquida da variação das recuperações de resseguro dos ajustes de IBNeR) e da variação dos salvados e resarcidos.

3.8. Quadro 06R

Para os campos listados abaixo, devem ser seguidos os seguintes critérios:

- Variação da Provisão de Sinistros Ocorridos e Não Avisados: informar o valor da variação da provisão de IBNR (líquida da variação das recuperações de retrocessão de IBNR), desconsiderando as despesas relacionadas aos sinistros ocorridos e não avisados.

- Variação da Provisão de IBNeR: informar o valor da variação dos ajustes de IBNeR (líquida da variação das recuperações de retrocessão de IBNeR) e da variação dos salvados e resarcidos.

3.9. Quadro 07

Para os campos listados abaixo, devem ser seguidos os seguintes critérios:

7.1.1.1.2 Despesas (Retenção Direta - Administrativo): preencher 0.

7.1.1.2.2 Despesas (Retenção Direta – Judicial): preencher 0.

7.4.1.2 Despesas (Recuperação de Sinistros – Administrativo): preencher 0.

7.4.2.2 Despesas (Recuperação de Sinistros – Judicial): preencher 0.

7.3 Provisão de IBNeR: informar o valor dos ajustes de IBNeR e de salvados e resarcidos.

7.6 Recuperação de Sinistros IBNeR: informar o valor das recuperações de resseguro dos ajustes de IBNeR.

3.10. Quadro 07R

O campo “Sinistros” deve ser preenchido desconsiderando as despesas dos resseguradores relacionadas a sinistros ocorridos e avisados.

3.11. Quadro 52

Enquanto a regra 5247 não for atualizada, críticas referentes aos limites de retenção poderão ser justificadas.

3.12. Quadro 55

Para os campos listados abaixo, devem ser seguidos os seguintes critérios:

01 Provisão Matemática para Resgate: informar o valor da PMC referente ao segmento de capitalização, considerando os valores relativos à insuficiência na remuneração dos títulos, inclusive aqueles registrados na Provisão para Contingências de 31/01/2013.

04 Provisão para Participação nos Lucros de Títulos Ativos: preencher 0.

05 Provisão para Contingências: preencher 0.

12 Provisão para Participação nos Lucros de Títulos Inativos: preencher 0.

13 Títulos Vencidos: preencher 0.

14 Títulos Cancelados Após Carência: preencher 0.

4. ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO DOS QUADROS ESTATÍSTICOS DO FIP/SUSEP

As orientações abaixo consideram que a entidade/sociedade já se adequou às novas normas de provisões. Portanto, devem ser desconsideradas para os casos cujas provisões ainda estejam sendo constituídas conforme a Resolução CNSP 162/06. As orientações a seguir são aplicáveis apenas para os MRFMESANOs entre “20130228” e “20131231” e para os entes que já se adequaram às novas normas. A partir de janeiro de 2014 entrarão em vigor os novos quadros estatísticos com orientações específicas.

4.1. Quadros 270 e 322 – Estatísticas de Sinistros

Os movimentos de despesas relacionadas a sinistros, representados pelos CMPIDs 5995, 5996, 5997, 5998, 5999, 6000, 6001, 6020, 6021, 6022, 6023, 6024, 6025 e 6026, não devem ser informados nos quadros estatísticos. As críticas 6570.30 e 6573.30 podem ser justificadas quando se tratarem de diferença entre os valores registrados nos itens de 1 a 7 dos campos 6.1.2 e 6.2.2 do Q7 do FIP/SUSEP e os quadros estatísticos 270 e 322.

4.2. Quadros 271 e 323 – Sinistros a Liquidar

Os movimentos de despesas relacionadas a sinistros, representados pelos CMPIDs 5954, 5955, 5956, 5957, 5958, 5959, 5971, 5972, 5973, 5974, 5975 e 5976, não devem ser informados nos quadros estatísticos. As críticas 6569.27 e 6572.27 podem ser justificadas quando se tratarem de diferença entre os valores registrados nos itens de 7.1.1.1.2, 7.1.1.2.2, 7.4.1.2 e 7.4.2.2 do Q7 do FIP/SUSEP e os quadros estatísticos 271 e 323.

4.3. Quadros 272 e 324 – Estatísticas de Prêmios

Os campos ESPVALORMOVRO e ESPVALORMOVRD devem ser preenchidos brutos dos valores dos custos iniciais de aquisição.

Os quadros estatísticos devem ser enviados na data de emissão do risco ou do endosso. Para isso, as seguintes críticas foram atualizadas:

- Fim de vigência das críticas 6568.26, 6568.27, 6568.29 e 6568.30 se deu em fevereiro/13 (quadro 272);

- A crítica 6568.31 será alterada da seguinte forma: no caso de ser informado o tipo de movimento “emissão” (TPMOID = 7), o mês e ano de emissão do risco original deverão ser iguais ao mês

e ano de referência (quadro 272);

- A crítica 6568.32 será alterada da seguinte forma: no caso de ser informado o tipo de movimento “aumento” (TPMOID = 8), restituição (TPMOID = 9) ou cancelamento (TPMOID = 10), o mês e ano de emissão do risco derivado deverão ser iguais ao mês e ano de referência (quadro 272);

- O fim de vigência das críticas 6571.25, 6571.26, 6571.27 e 6571.28 será fevereiro/13 (quadro 324).

4.4. Quadro 302 – Movimento Mensal de Benefícios

Permanecem os cinco tipos de movimentos (TPMOIDs):

TPMOID 0001 – Aviso

Aplicável SOMENTE para planos de risco, permanecendo o mesmo conceito definido no Manual do FIP.

Preenchimento dos campos: EBIRENVEN, EBIVALORBEN, EBIVALORPBAC, EBIVALORPBC e EBIVALORATU*.

TPMOID 0013 – Inclusão de Renda Vencida

Permanece o mesmo conceito definido no Manual do FIP.

Preenchimento dos campos: EBIVALORRENVEN e EBIVALORTRENVEN*.

TPMOID 0012 – Ajuste de Estimativa

Esse movimento será utilizado quando a companhia verificar que deve alterar algum valor de benefício/atualização que consta na PSL, conforme definido no Manual do FIP, ou para informar os valores referentes às ações judiciais para pagamentos de rendas a vencer, que excederem os valores já concedidos na PMBC, conforme determina o inciso II do art. 7º da Circular 462/13.

Enquanto não houver sentença transitada em julgado, esses valores devem ser adequadamente mensurados - de acordo com a probabilidade de perda de cada demanda judicial - e informados no campo EBIVALORAJBEN. Caso, durante a demanda judicial, já esteja ocorrendo pagamento de benefícios em valor superior ao concedido inicialmente, a companhia deverá considerar os valores efetivamente pagos no cálculo da PMBC no QE306 e somente o que exceder esse montante deverá ser informado no QE302/QE303.

Preenchimento dos campos: EBIVALORAJBEN e EBIVALORAJATU*.

TPMOID 0005 – Cancelamento

Cancelamentos feitos na PSL conforme conceito definido no Manual do FIP e cancelamento de ações judiciais de revisão de benefício, para os casos em que foi negada a solicitação do beneficiário.

Preenchimento do campo: EBIVALORCANCEL.

TPMOID 0011 – Pagamentos de Benefícios

Pagamentos feitos na PSL conforme conceito definido no Manual do FIP e valores anteriormente provisionados na PSL que foram judicialmente transferidos para a PMBC conforme sentença transitada em julgado das ações judiciais de revisão de benefício em que o beneficiário ganhou a ação.

Preenchimento dos campos: EBIVALORPG e EBIVALORULATU*.

Os campos EBISEQ, ENTCODIGO, MRFMESANO, PLNCODIGO, QUAID, TPAVID, TPMOID, EBINUMPROP, EBICPFPART, EBICPFBENF, EBIDATAOCORR e EBIDATAAVISO são de preenchimento

obrigatório para todos os movimentos.

Os campos de atualização, assinalados com (*), devem incluir os valores de atualizações monetárias, juros, variações cambiais e multas contratuais.

4.5. Quadro 303

Neste quadro devem ser preenchidas as informações de estoque dos valores que constam na PSL. Deste modo, devem-se incluir os valores referentes às ações judiciais para pagamentos de rendas a vencer, que excederem os valores já concedidos na PMBC.

O campo de atualização, EBRVALORTATATU, deve conter os valores de atualizações monetárias, juros, variações cambiais e multas contratuais.

4.6. Quadro 306

O quadro conterá as informações de todos os planos que possuam provisão matemática de benefícios concedidos (PMBC), conforme descrito no Manual do FIP.

No caso das demandas judiciais referentes a pagamentos de rendas a vencer devem ser considerados, no cálculo da PMBC e no Quadro 306, os valores definidos na sentença transitada em julgado. Caso, durante a demanda judicial, já esteja ocorrendo o pagamento de benefícios em valor superior ao concedido inicialmente, estes devem igualmente ser considerados no cálculo da PMBC e no Quadro 306. O que excede esse montante deverá ser contemplado no cálculo da PSL e informado nos Quadros 302/303.

Lembramos que as demandas judiciais refletidas na PMBC e no Quadro 306, ao contrário da PSL e dos Quadros 302/303, não devem conter nenhuma estimativa de perda da ação, pois os beneficiários já estão em gozo do benefício revisado. A provisão e o quadro devem sempre refletir os benefícios efetivamente pagos pela empresa na data do cálculo.

4.7. Quadro 307

O campo ESCVALORMON (valor monetário da contribuição/prêmio) deve corresponder ao prêmio/contribuição utilizado como base de cálculo da PPNG, bruto da parcela destinada à recuperação dos custos iniciais de contratação. Nesse caso, devem ser desconsideradas as críticas 5997.20 e 5997.30.

Quanto ao campo ESCVALORPROV, este deve representar o valor da Provisão de Prêmios Não Ganhos (PPNG) calculada com base nas novas determinações. Ou seja, para os riscos emitidos após a data de adaptação da supervisionada à nova regra, o cálculo individualizado da provisão deve ser efetuado com base no valor do campo ESCVALORMON descontado da parcela destinada à recuperação dos custos iniciais de contratação.